



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI Nº 2.189/2008

SÚMULA: Altera o anexo I, nota 2, da Lei nº 2172/08 e dá outras providências.

Art. 1º O anexo I, nota 2, da Lei nº 2172/08, de 11 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo I - Características de Uso....

Notas:

1 -...

2 - Na Zona Industrial – Z,I- e na Zona de Expansão Industrial não serão permitidos loteamentos residenciais ou conjuntos multifamiliar horizontal ou vertical numa faixa de 500 (quinhentos) metros de profundidade margeando o Contorno Norte .

3 - ...

4 - ...”

Art. 2º Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 04 de Julho de 2008

ALBERTO BACCARIM
Prefeito do Município